




DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

 POR AMOR
A CRUZÍLIA
Fundação Municipal: Junho, 2016 nº 2.279

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2676 / 2022.

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

Considerando: A necessidade de atualização dos valores do imposto predial e territorial urbano, do ISS QN e, do valor Referência Municipal, que serve de base de cálculo dos tributos em bases fixas ou variáveis e penalidades pecuniárias aplicáveis.

DECRETA:

Art.1º Fica atualizado o **valor de Referência** Vigente no município em 10,16% de acordo com o índice do INPC- IBGE fixado pelo Governo Federal para o período

Art.2º Os valores atualizados terão incidência apenas para os lançamentos dos tributos em 2022.

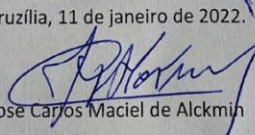
Art.3º As taxas pela prestação de serviços e pelo exercício regular do poder de polícia, terão como base de cálculo o valor de referência no município.

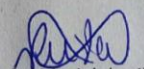
Art.4º O valor da unidade fiscal (UF) do município de Cruzília-MG, fica reajustado pelo índice oficial do INPC, fixado pelo Governo Federal no percentual do período em 10,16%.

Parágrafo Único: o valor da unidade fiscal Municipal passa a ter o valor de R\$ 78,70(setenta e oito reais e setenta centavos).

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Cruzília, 11 de janeiro de 2022.


Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Henrique Silva
de Administração

2.279
de 12 de abril de 2016

Prefeito de Cruzília



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO nº 2688 /2022

Impedimento de Rua:

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artº 1 Impedimento da Rua Coronel Cornélio Maciel do número 13 ao 19 e Cine Vitória nº99, das 12:00 horas do dia 18 a 23 de Janeiro de 2022, por ocasião da organização e realização da quermesse em comemoração à Festa de São Sebastião, que seguirá todos os protocolos sanitários.

Artº 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 11 de Janeiro de 2022.

JOSE CARLOS
MACIEL DE
ALCKMIN:25840711
691

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS
MACIEL DE ALCKMIN:25840711691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=28925640000121,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=JOSE CARLOS MACIEL DE
ALCKMIN:25840711691
Dados: 2022.01.18 11:13:01 -03'00'

José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva De Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Henrique Silva
de Administração

2.279
de 12 de abril de 2016

Prefeito de Cruzília



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

LEI Nº 2.556, de 24 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DA CRIANÇA ADEODATO DOS REIS MEIRELLES INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.127.372/0001-01 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito de Cruzília/MG, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cruzília autorizado a repassar ao Lar da Criança Adeodato dos Reis Meirelles, inscrito no CNPJ sob o nº 19.127.372/0001-01, a quantia estimada de até R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a título de subvenção social, para pagamento de sua folha de pessoal.


Parágrafo Único - O valor subvencional deverá ser repassado durante o exercício financeiro de 2022, através de competente termo de fomento, posterior apresentação e aprovação de plano de trabalho.


Art. 2º - Fica o Município de Cruzília autorizado a ceder funcionários a referida entidade, conforme disposto em plano de trabalho a ser apresentado, devendo arcar com o pagamento de vencimentos, vantagens fixas e obrigações patronais, nas formas legais.

Art. 3º - As despesas desta Lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente na rubrica orçamentária de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzília, 24 de janeiro de 2022.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.557, de 24 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA.

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cruzília/MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas do Município de Cruzília, no patamar de 10.16 % (dez ponto dezesseis por cento), de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Se posterior revisão do índice acima estipulado, o salário base do servidor ficar abaixo do salário mínimo vigente no país, será automaticamente equiparado.

Art. 3º. As despesas da presente lei, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 24 de janeiro de 2022.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.558, de 24 de janeiro de 2022.

**AUTORIZA A REVISÃO COM A CORREÇÃO SALARIAL
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**


- Considerando o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal;
- Considerando o cumprimento dos limites estabelecidos no art. 29-A da Emenda Constitucional 25;
- Considerando o cumprimento do Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101 de 04/05/2000);
- Considerando o Parágrafo Único do Art. 32 da Lei Municipal 1.395/2000 de 27/06/2000;

O Povo do Município de Cruzília por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal de Cruzília – MG autorizado a fazer a revisão com a correção salarial de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento) a todos os Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cruzília, 24 de janeiro de 2022.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva de Gabinete

Digitalizado com CamScanner

Henrique Silva
de Administração

2.279
de 12 de abril de 2016

Prefeitura de Cruzília




DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

 **POR AMOR
À CRUZÍLIA**
Prefeitura Municipal | Adm. 2019 - 2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº. 11/2022

NOMEIA E DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

José Carlos Maciel De Alckmin, prefeito Municipal de Cruzília, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais baixa a seguinte:


PORTARIA

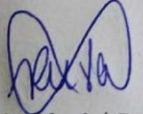
Art. 1º Fica nomeada a senhora Angela Aparecida Carvalho Santos, servidora efetiva do município de Cruzília, para suprir a necessidade do cargo de Agente de Contratação no setor de licitação, conforme Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art.2º- A servidora irá desenvolver esse trabalho quando necessário em virtude da nova lei.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2022.

Cruzília, 11 de Janeiro de 2022.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília


Renata Maciel Da Silva
Secretária Executiva de Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Henrique Silva
de Administração

2.279
de 12 de abril de 2016

Prefeitura de Cruzília



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 0118/2018 – Pregão do tipo registro de preços nº 0046/2018, torna público que firmou termo aditivo com a empresa **DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ Nº 26.001.891/0001-94**, tendo em vista a existência de saldo remanescente na ata de registro de preços, cujo aditivo, de acordo com as normas legais foi realizado dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

Cruzília MG, 25 de janeiro de 2022.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021

1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Maciel de Alckmin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LUCIENE PEREIRA MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.900.842/0001-86, com sede na Rua Antônio Silva, nº 52 A, Bairro Parque Boa Vista, Varginha MG, cep: 37.014-570, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Luciene Pereira Maciel, inscrita no CPF sob o nº 045.712.096-73, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o 1º Termo aditivo em epígrafe, em decorrência do Processo Licitatório nº 0034/2021 – Pregão Presencial nº 0006/2021, leis nacionais 8.666/93 e 10.520/2002, como também, o Decreto Municipal 1.376/2013 e L.O.M. , tendo em vista a existência de saldo remanescente na ata de registro de preços, cujo aditivo, de acordo com as normas legais foi realizado dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a existência de saldo remanescente na Ata de Registro de Preços em epígrafe, sendo pois vantajoso ao erário público a celebração deste aditivo é o presente para prorrogar o prazo do instrumento contratual, na vigência da Ata de Registro de Preços, para prorrogar o seu prazo até 11 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Verifica-se restar claro que foram registrados a quantidade conforme segue abaixo, restando remanescente na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). A vigência será a partir do dia 11 de fevereiro do ano 2022.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será amparado por dotações próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam confirmadas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTO:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, 25 de janeiro de 2022.

José Carlos Maciel de Alckmin

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIENE PEREIRA MACIEL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Dr. Adriano José Senador

Assessor Jurídico

OAB/MG 54.948

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender á demanda da secretaria da Educação.

INÍCIO DE CADASTRO DA PROPOSTA: 27/01/2022 17:30 h

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 07/02/2022 ÀS 08:09h.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2022 ÀS 08:10h.

E será conduzido pelo (a) **Pregoeiro (a) Angela Aparecida Carvalho Santos**, com auxílio de equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

ESCLARECIMENTOS: O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração